



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDOÁ
RUA PADRE SADY RABELO, 121, CENTRO, SARDOÁ-MG
CNPJ: 18.307.496/0001-06



Ofício nº 120/2025

Assunto: Presta esclarecimentos e justificativas

Serviço: Gabinete da Prefeita

Data: 15 de outubro de 2025

Assunto: Resposta ao Ofício BLD.CFIILCIP.SURICATO.TCEMG nº 587/2025.

Senhor Coordenador,

Em atenção ao Ofício BLD.CFIILCIP.SURICATO.TCEMG nº 587/2025, datado de 08 de outubro de 2025, referente ao Processo Licitatório Nº:066/2025 – Pregão Eletrônico Nº:025/2025, que tinha por objeto a aquisição de materiais e equipamentos de informática e periféricos em geral, vimos, por meio deste, apresentar as providências adotadas pela Administração Municipal no âmbito do referido procedimento.

Após análise minuciosa dos apontamentos encaminhados por essa Egrégia Corte, a Administração Municipal de Sardoá **determinou a suspensão preventiva do certame**, medida formalizada por meio do **Comunicado de Suspensão** publicado em 10 de outubro de 2025, a fim de possibilitar o exame técnico e jurídico das observações apresentadas – (COMUNICADO DE SUSPENSÃO - TCE-MG).

Submetidos os autos à apreciação do **Setor de Tecnologia da Informação**, foi elaborado **Parecer Técnico de Revogação**, no qual se apontaram falhas materiais e formais nas especificações do edital e do Termo de Referência, notadamente relacionadas à indicação de marcas, ausência de justificativas técnicas e inconsistências quantitativas – (PARECER TÉCNICO DE REVOGAÇÃO).

Em seguida, o Secretário Municipal de Administração, acolhendo integralmente o parecer técnico, exarou **Despacho Administrativo** determinando a **revogação integral do certame**, decisão posteriormente consolidada nos **Autos de Revogação** lavrados pelo Agente de Contratação, conforme disposições do art. 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A medida adotada possui caráter preventivo e corretivo, objetivando resguardar a legalidade, a isonomia, a competitividade e a vantajosidade do processo licitatório, além de atender aos princípios da eficiência e da supremacia do interesse público, expressamente previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Dessa forma, informamos a V. Sa. que o referido procedimento foi formalmente revogado, encontrando-se os autos instruídos com o respectivo Parecer Técnico, Despacho Administrativo e Justificativa Técnica do Agente de Contratação, os quais ora encaminhamos para ciência e registro junto a esse Tribunal.

Cumpre destacar que a Administração Municipal iniciará a readequação dos Estudos Técnicos Preliminares, do Termo de Referência e do Edital, observando as orientações técnicas apresentadas pelo TCEMG e os parâmetros legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, visando à republicação de novo certame em conformidade com as boas práticas de governança pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDOÁ
RUA PADRE SADY RABELO, 121, CENTRO, SARDOÁ-MG
CNPJ: 18.307.496/0001-06



Diante do exposto,

Encaminhamos, em anexo, para conhecimento e controle desse Egrégio Tribunal:

1. **Cópia do Parecer Técnico de Revogação** emitido pelo Setor de Tecnologia da Informação;
2. **Despacho Administrativo** do Secretário Municipal de Administração;
3. **Justificativa Técnica e Autos de Revogação** lavrados pelo Agente de Contratação;
4. **Comunicado de Suspensão** publicado em 10/10/2025.

A Prefeitura Municipal de Sardoá reafirma seu comprometimento com a transparência, a governança e o controle externo preventivo, colocando-se à inteira disposição para prestar quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Acreditamos que as informações prestadas sobre o Noticiário do TCE/MG, através do Ofício BLD.CFIILCIP.SURICATO.TCEMG nº 587/2025, em relação a possível ato de ilegalidade no Edital do Processo Licitatório Nº:066/2028 – Pregão Eletrônico Nº:025/2025, sejam suficientes para esclarecimento de toda e qualquer dúvida, rogando, consequentemente, pelo seu arquivamento.

Segue anexo, cópia do Termo de Revogação do Processo Licitatório, para conhecimento e ciência.

Atenciosamente,

IVANIA MARIA MAIA
Prefeita

Ao

Sr. Fábio Dias Costa

Coordenadoria de Fiscalização Integrada e Inteligência em Licitações, Contratos e Instrumentos de Parceria – CFIILCIP/SURICATO
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG
BELO HORIZONTE - MG